

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01
PORTARIA.....	02
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	02

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que tem por objeto eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado as empresas:

G F MENEZES – ME, situada na Av. 01 QD.15, Nº 06, Parque das Palmeiras, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.588/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de internet – 30MB (Link Dedicado), com serviço de manutenção/monitoração no servidor Dedicado, em 16 pontos.</p> <p>Link de internet de no mínimo 30MB (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, par metálico convencional ou via rádio com roteador e garantia de 99% da banda contratada. O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interligará a Prefeitura ao provedor de Internet, e de uma porta do roteador de Internet da provedora, juntamente com um conjunto mínimo de 02 (dois) endereços IPs, com possibilidade de aumento da quantidade de IP'S sem custo adicional a contratada, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que serão utilizados na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros: - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 30MB com possibilidade de aumento para até 30MB. - Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada; - Roteador incluso com porta FastEthernet do lado do cliente onde será ligado a um Firewall (PC) pertencente a Prefeitura.</p>	Mensal	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 05 de março de 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e construção de Praças Públicas neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado a licitante MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP, situada na Rua Frei José, nº 02, Sala 04, Bairro: Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.791.070/0001-48, pelo valor global de R\$ 738.690,54 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de março de 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 03/PP/045/17.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa K. R CARVALHO BRANCO

ESPÉCIE: Fornecimento

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de fardamento sob demanda, de interesse desta administração pública.. Presencial nº 045/2017.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 20 02 001 17 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 103.685,50 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)



VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Março de 2018; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 – Manut. dos Serv. Administ. da Sec. Mun. de Administração

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DISP. ORÇAMENTÁRIA: 103.685,50

SIGNATÁRIOS: Ilm^a Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração; Sr. Joao Batista Oliveira Mota, Assessoria Especial de Gerenciamento Financeiro Municipal, Kleber Rondon Carvalho Branco, empresário

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 06 de Março de 2018

Guilherme Antonio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº7600

Portaria nº 06 03 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

ART.1º - RETIFICAR a Portaria de Nomeação nº 10 03 002/2014, que dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora Juliana Maria Silva Brandão no cargo de Cirurgiã Dentista deste Município, para efeito de alterar o nome da servidora que, em função da certidão de casamento, passou a denominar-se Juliana Maria Silva Brandão Ribeiro.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 06 de Março de 2018.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T. DE ARAUJO – ME, situada na Rua Av. J.K., s/nº, centro, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.453/0001-63, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEIA: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de

reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 07 de Março de 2018.

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretária Mun. de Administração